

Portaria Nº 289/2020-CGP/SEAP

Belém, 23 de março de 2020.

CONSIDERANDO o disposto no art. 201, parágrafo único, da Lei Estadual nº 5.810/94-RJU, segundo o qual o prazo para conclusão da sindicância não excederá a 30 (trinta) dias, poderá ser prorrogado por igual período, a critério da autoridade superior;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar as Portarias, abaixo relacionadas:

- 177/2020-CGP/SEAP, de 17/02/2020, publicada no DOE nº 34124, 20.02.2020, referente ao Proc.: 5383/2020-CGP/SEAP;
- 180/2020-CGP/SEAP, de 18/02/2020, publicada no DOE nº 34124, 20.02.2020, referente ao Proc.: 5384/2020-CGP/SEAP;
- 191/2020-CGP/SEAP, de 18/02/2020, publicada no DOE nº 34124, 20.02.2020, referente ao Proc.: 5385/2020-CGP/SEAP;
- 192/2020-CGP/SEAP, de 18/02/2020, publicada no DOE nº 34124, 20.02.2020, referente ao Proc.: 5386/2020-CGP/SEAP;
- 193/2020-CGP/SEAP, de 18/02/2020, publicada no DOE nº 34124, 20.02.2020, referente ao Proc.: 5387/2020-CGP/SEAP.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário do Estado

Protocolo: 537293**PORTARIA Nº 261/2020-CGP/SEAP**

Belém, 18 de março de 2020.

CONSIDERANDO o disposto no art. 201, parágrafo único, da Lei Estadual nº 5.810/94-RJU, segundo o qual o prazo para conclusão da sindicância não excederá a 30 (trinta) dias, poderá ser prorrogado por igual período, a critério da autoridade superior;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar as Portarias abaixo relacionadas:

- 168/2020-CGP/SEAP, de 14/02/2020, publicada no DOE nº 34120, 17.02.2020, referente à SAD nº 5379/2020-CGP/SEAP;

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário do Estado

Protocolo: 537285**PORTARIA Nº 280/2020-CGP/SEAP**

Belém, 19 de março de 2020.

CONSIDERANDO o disposto pela Lei Estadual nº 5.810/94-RJU;
CONSIDERANDO os autos da Sindicância Administrativa Investigativa nº 5268/2019-CGP/SEAP, que investigou o abandono de posto de serviço, ocorrido no dia 18/10/2019, no Centro de Recuperação Regional de Paragominas;

CONSIDERANDO que, conforme fora relatado, o servidor FRANCISCO ANDRÉ MACIEL CAMPOS supostamente incorreu em desrespeito às normas, posto que não cumpriu com o seu dever de assiduidade e pontualidade para com a Administração Pública, na medida em que abandonou o posto de serviço sem autorização alguma e nem mesmo realizou o ato de comunicar aos demais. Contudo, o servidor teve seu vínculo encerrado, durante a instrução processual, pelo que a Autoridade Sindicante recomendou o arquivamento do feito;

RESOLVE:

Art. 1º - Acatar, integralmente, o Relatório Conclusivo e determinar o ARQUIVAMENTO da Sindicância, com fulcro, no art. 201, I, do RJU, diante da perda do objeto, gerada pelo término do vínculo do acusado durante a instrução processual.

Art. 2º - Determinar o encaminhamento de cópia do Relatório Conclusivo e da Decisão à Diretoria de Gestão de Pessoas para fins de registro nos assentamentos funcionais do ex- servidor FRANCISCO ANDRÉ MACIEL CAMPOS e conforme o art. 3º da Portaria nº 863/2019-CGP/SEAP, publicada no DOE nº 34038, de 19/11/2019, em caso de retorno ao quadro funcional desta SEAP, esta Corregedoria deverá ser comunicada para dar continuidade à instrução processual.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário

Protocolo: 537239**PORTARIA Nº 299/2020-CGP/SEAP**

Belém, 23 de março de 2020.

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei nº 5.810/1994 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Estado do Pará (RJU);

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar, objetivando apurar responsabilidade administrativa e funcional dos servidores DOMINGOS FERREIRA DIAS FILHO e HEDINECEIDE PIMENTEL DO CARMO, Coordenador de Segurança e Chefe de Prontuário da Central de Triagem Masculina de Marabá, respectivamente, sobre o pedido de prisão domiciliar em favor de preso da referida unidade prisional. Os servidores infringiram, em tese, o art. 177, VI, 178, III e V c/c art. 189 do RJU.

Art. 2º - Constituir Comissão composta pelos servidores ANDRÉ RICARDO NASCIMENTO TEIXEIRA, Procurador Autárquico e Fundacional - Presidente; VITOR RAMOS EDUARDO, Procurador Autárquico e Fundacional - membro; e SAIDY MERCÊS DOS SANTOS DIAS, Consultora Jurídica do Estado - membro.

Art. 3º - Deliberar que os membros da Comissão tenham dedicação exclusiva, podendo se reportar diretamente aos departamentos desta Secretaria e aos demais órgãos da Administração Pública para as diligências necessárias à instrução do feito.

Art. 4º - Determinar à referida Comissão que obedeça ao estatuído no artigo 201, parágrafo único, da Lei nº 5.810/1994-RJU, assim como, deverá a mesma apresentar Relatório Conclusivo ao final da apuração

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário

Protocolo: 537135**PORTARIA Nº 288/2020-CGP/SEAP**

Belém, 23 de março de 2020.

CONSIDERANDO o disposto no art. 208, caput, da Lei Estadual nº 5.810/94-RJU, segundo o qual o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar não excederá 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da autoridade superior;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar a Portaria nº 069/2020-CGP/SEAP, de 20/01/2020, publicada no DOE nº 34094, de 21/01/2020, referente ao PAD nº: 5347/2020-CGP/SEAP.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário

Protocolo: 537294**PORTARIA Nº 300/2020-GAB/SEAP**

Belém, 25 de março de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar BRUNO COSTA PINHEIRO DE SOUSA, Corregedor do Interior, ANDRÉ RICARDO NASCIMENTO TEIXEIRA, Procurador Autárquico e Fundacional; e SAIDY MERCÊS DOS SANTOS DIAS, Consultora Jurídica do Estado, para sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão Revisora do Processo Administrativo Disciplinar nº 4606/2018- CGP/SEAP.

Art. 2º - Determinar à referida comissão que obedeça ao estatuído no artigo 234, da Lei nº 5.810/1994-RJU.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

Secretário de Estado de Administração Penitenciária

Protocolo: 537247**PORTARIA Nº 278/2020-CGP/SEAP**

Belém, 18 de março de 2020.

CONSIDERANDO o disposto pela Lei Estadual nº 5.810/94-RJU;
CONSIDERANDO os autos da Sindicância Administrativa Investigativa nº 5012/2019-CGP/SEAP, instaurada para investigar a suposta conduta do servidor ANDRÉ MORAIS GAMA, lotado no Centro de Recuperação Regional de Redenção, com relação à servidora ANDREA;

CONSIDERANDO que a Autoridade Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, recomendou o arquivamento, considerando que as partes envolvidas afirmaram não querer levar o procedimento adiante, bem como a ausência de provas cabais;

RESOLVE:

Art. 1º - Acatar, integralmente, o Relatório Conclusivo e determinar o ARQUIVAMENTO do presente feito, com fulcro, por analogia, no art. 201, I, do RJU.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário

Protocolo: 537243**PORTARIA Nº 285/2020-CGP/SEAP**

Belém, 23 de março de 2020.

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei nº 5.810/1994 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Estado do Pará (RJU);

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, objetivando apurar responsabilidade administrativa e funcional do servidor JORGE LUIS SILVA CUNHA, Agente Prisional lotado na Cadeia Pública de Parauapebas, acerca da suposta agressão ao interno JOÃO VICTOR PEREIRA SANTANA, ocorrida em 27/02/2020. O servidor infringiu, em tese, os arts. 177, VI c/c 190, VII, do RJU.

Art. 2º - Constituir Comissão composta pelos servidores ANDRÉ RICARDO NASCIMENTO TEIXEIRA, Procurador Autárquico e Fundacional - Presidente; VITOR RAMOS EDUARDO, Procurador Autárquico e Fundacional - membro; e SAIDY MERCÊS DOS SANTOS DIAS, Consultora Jurídica do Estado - membro.

Art. 3º - Deliberar que os membros da Comissão tenham dedicação exclusiva, podendo se reportar diretamente aos departamentos desta Secretaria e aos demais órgãos da Administração Pública para as diligências necessárias à instrução do feito.

Art. 4º - Determinar à referida Comissão que obedeça ao estatuído no artigo 208, parágrafo único, da Lei nº 5.810/1994-RJU, assim como, deverá a mesma apresentar Relatório Conclusivo ao final da apuração.

Art. 5º - Classificar o presente como de tramitação prioritária, nos termos da Portaria nº 420/2014-CGP/SUSIPE.

Art. 6º - Encaminhar cópia desta Portaria à Diretoria de Gestão de Pessoas para registro na ficha funcional do servidor.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário

Protocolo: 537131